



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.438/2024

“Declara a Estabilidade Funcional do servidor público municipal, constante da relação do anexo I, de acordo com o artigo 41, § 4º, da constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.490/2009 de 31 de agosto de 2009, e dá outras providências.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito do Município de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1490/2009, de 31 de agosto de 2009, e de suas posteriores alterações, que prevê sobre a realização da avaliação de desempenho em estágio probatório;

CONSIDERANDO que foram realizadas as avaliações de desempenho em estágio probatório do funcionário constante do Anexo I, deste Decreto, que concluiu pela confirmação do servidor junto ao quadro permanente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que foram obedecidos aos regulamentos legais com a divulgação dos resultados apurados, assegurando aos interessados a possibilidade da ampla defesa e do contraditório, conforme mandamento assegurado pela Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Em simetria com as disposições constantes do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com a Lei Municipal nº 1.490/2009, de 31 de agosto de 2009, e de suas posteriores alterações, fica declarado **ESTÁVEL** no serviço público municipal, a partir de 07/07/2024, o servidor constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O Departamento de Pessoal fica autorizado a providenciar junto à pasta funcional da interessada, os apontamentos e anotações devidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 08 de julho de 2024.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria da Administração desta Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA